



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA Nº 02/2023

CONSIDERANDO que o Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei Nº 03/2023 QUE “**DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO, ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS LIMITES DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a participação popular torna o cidadão membro efetivo do controle social da administração pública, sugerindo a ideia de um controle ao mesmo tempo meritório, político e social;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, com intenção de conciliar interesses da sociedade e do poder público, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 2º, XIII e art. 43, inc. II, da Lei nº 10.257/2013, Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 20 da Lei Orgânica preconiza que a Câmara terá comissões permanentes e especiais em razão da matéria de sua competência, as quais cabem realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos do inciso II;

CONSIDERANDO que o art. 47, inciso II, alínea a, item 8 do Regimento Interno disciplina que é da competência das Comissões Permanente da Comissão de Orçamento, Finanças e Infra-Estrutura Urbana e Rural opinar sobre plano diretor, loteamento urbano e uso e ocupação do solo

CONSIDERANDO que o art. 124 da Lei Orgânica Municipal assegura, mediante incentivo à participação popular, a transparência na realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

CONSIDERANDO que a consulta pública é uma ferramenta que cumpre a função intrínseca da audiência pública dando conhecimento/transparência a comunidade do projeto em discussão permitindo a participação de todos;

Alcínio Wiedthauger, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública** o Projeto de Lei nº 03/2023 pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, até o dia 11 de fevereiro de 2023, último dia para recebimento de emendas dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Parágrafo único. O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaralindolfocollor.com.br/, em Legislação > Projetos de Lei > Projeto de Lei Municipal nº03.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do conteúdo do Projeto de Lei.

Art. 3º Sugestões, dúvidas e observações poderão e deverão ser apresentadas aos vereadores, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: camaralc@sinos.net, com o título do e-mail: **Consulta Pública do Projeto de Lei 03/2023**. No e-mail deve constar também o nome da Pessoa/Instituição contribuinte, e-mail e telefone para contato.

§1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão no texto levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e a relevância e o impacto positivo da contribuição para a efetividade do Sistema Municipal em questão.

§2º As sugestões deverão ser encaminhadas com:

I - Justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão;

II - Nome da pessoa/instituição contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica);

III- E-mail e telefone para contato.

§3º As sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 2º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Câmara avaliará as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor, 11 de janeiro de 2023.

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053
Vereador Alcício Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51975513053
Dados: 2023.01.11 14:48:28
-03'00'

Registre-se e Publique-se.